



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

Comunicação Interna nº 567/2015/SUGEPE

Santo André, 15 de dezembro de 2015.

A

Todas as áreas da UFABC

Assunto: Jornada de trabalho dos servidores com filhos em idade pré-escolar

1. Visando o tratamento isonômico aos servidores com filhos em idade pré-escolar, e em atendimento à demanda dos servidores técnico-administrativos, conforme Termo de Acordo das negociações entre Reitoria e SinTUFABC, a Superintendência de Gestão de Pessoas esclarece às Chefias e Dirigentes que a jornada de trabalho dos servidores com idade pré-escolar, preferencialmente, devem ser adequadas aos horários das creches, assim, fica definido que:

- a) Os dirigentes devem estabelecer o horário de funcionamento oficial da área, escalonando o horário de trabalho da equipe de acordo com a necessidade do serviço;
- b) Aos servidores com filhos em idade pré-escolar, deve-se dar preferência para as jornadas que não conflitem com os horários das creches;
- c) Caso o horário de funcionamento do setor não seja compatível com o horário de funcionamento das creches, é facultado ao dirigente, estabelecer um horário diferenciado a esses servidores, desde que não prejudique o andamento das atividades do setor;
- d) Para essa concessão, o horário deverá ser devidamente justificado mediante apresentação de declaração de horário de funcionamento da creche, que ficará sob a guarda da chefia imediata;
- e) Todos os servidores devem cumprir integralmente a sua jornada, sendo: oito horas diárias, com intervalo para refeição de no mínimo uma e no máximo três horas, ou

seis horas corridas, naquelas unidades que foram contempladas pela jornada de 30 horas semanais;

- f) Se não houver maneira de compatibilizar os horários dos servidores com os horários de funcionamento das creches, pode ser negociada uma remoção de setor, caso haja disponibilidade de vaga e/ou permuta.

Atenciosamente,



Maria Luzilene de Souza da Silva
Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional

De acordo,



Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas